



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.833, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o inciso II, do artigo 3º da Lei Ordinária n.º 1.671, de 28 de julho de 2014, que “Dispõe sobre a Criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

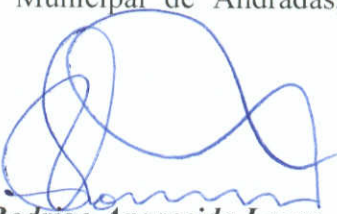
Art. 1º. O inciso II, do artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 1.671, de 28 de julho de 2014, que “Dispõe sobre a Criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

II – o titular da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão; (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de novembro de 2017.


Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal